



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO N.º106, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Constitui comissão de transição de governo e dá outras providências."

JORGE DURAN GONÇALEZ, Prefeito Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Comissão Transição de Governo tem por objetivo dar conhecimento máximo sobre a situação dos direitos e obrigações que o novo mandato irá herdar;

CONSIDERANDO que devem ser oferecidas as condições para que os membros desempenhem os seus trabalhos, de forma a não impedir a normal continuidade dos serviços administrativos;

CONSIDERANDO finalmente, que os agentes e autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para Transição de Governo, na Administração Pública Municipal de Presidente Venceslau, composta dos seguintes membros:

- José Marcelo Paludetto Dassie, RG nº 8.761.356
- Edson Luiz Aleixo do Prado, RG nº 30.238.372-4
- Claudio Justiniano de Andrade, RG nº 17.074.888
- Paulo Cesar Lopes Feriani, RG nº 19.631.8987-X
- Luiz Antônio Garrido Vilches, RG nº 8.096.983
- Thiago Fernandes Ruiz Dias, RG nº 33.273.312-9
- Gilson Mário Benedito de Jesus, RG nº 11.095.064
- Alceu Paulo da Silva Junior, RG nº 13.041.381



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 2º - Caberá à Comissão de Transição:

- I - Proceder ao levantamento de informações junto às diversas Secretarias e órgãos do Poder Executivo para subsidiar as ações de planejamento da Administração Pública Municipal 2021-2024;
- II - Realizar as atividades necessárias para o bom e ágil andamento dos trabalhos a seu cargo, a fim de subsidiar a equipe da futura Administração com os elementos necessários ao início de sua gestão;
- III - Efetuar o levantamento dos bens móveis e imóveis do Município, bem como as ações judiciais em andamento e a dívida ativa do Município;
- IV - Elaborar relatório circunstanciado da atual situação financeira, econômica, administrativa, patrimonial e de pessoal da Administração Pública Municipal.
- V - Fornecer as demais informações sobre a municipalidade que forem solicitadas pela Prefeita eleita e/ou o representante por ela indicado.

Art. 3º - Os pedidos de acesso às informações de que trata o artigo 2º deste Decreto, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados à Comissão de Transição de Mandato, por escrito, cabendo a Comissão requisitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal os dados solicitados.

Parágrafo único. É vedado aos servidores públicos municipais, que não integram a Comissão de Transição, a prestação de informações relativas à transição de mandato disciplinada neste Decreto, exceto quando solicitado pela Comissão.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 23 de novembro de 2020.

JORGE DURAN GONÇALEZ

Prefeito Municipal